



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 30 de abril de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que acrescenta ao Crédito Adicional Extraordinário autorizado pela Lei Municipal nº 3.502/2020, o valor de R\$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Adicional Extraordinário é devido a uma segunda transferência extraordinária do Poder Judiciário, para enfrentamento da emergência em Saúde – Coronavírus (COVID-19), no Município de Butiá, sendo acrescido como retificação das dotações autorizadas na Lei nº3502/2020.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, devido ao Decreto Estadual nº 55.128/2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3830.....

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ACRESCENTAR AO CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO AUTORIZADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 3.502/2020, O VALOR R\$ 60.100,00
COM RECURSO DO PODER JUDICIÁRIO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Crédito Adicional Extraordinário autorizado pela Lei Municipal nº 3.502/2020, o valor de R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 60.100,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS.....	R\$ 60.100,00
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0095 – Gestão do SUS do Município	
Atividade 2.296 – FMS – Enfrent. Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID 19) – Poder Judiciário.....	R\$ 60.100,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 40.100,00
3.3.90.36.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Jurídica.....	R\$ 14.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 60.100,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário solicitado, o recurso do Poder Judiciário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, de abril de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, de abril de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração